DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de
BROTAS DE MACAÚBAS

ÍNDICE

AVISO
AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO N.º 0011/2026-CRD.....
AVISO CREDENCIAMENTO 009/2026.....

EDITAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0009/2026

AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO N.º 0011/2026-CRD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA
CNPJ 13.797.600/0001-74

AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO N.º 0011/2026-CRD – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM** DE JOGOS ESPORTIVOS, NA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY, PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA, regulados por este Edital e seus anexos, regida pela Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e estará **recebendo a partir do dia 09/11/2026**, no horário das 08:00 hs as 11:30 horas e das 14:00 horas as 16:30 horas. Local: Sala de licitações e contratos desta prefeitura, situada na Praça dos Três Poderes, 95 – Brotas de Macaúbas /Ba, CEP 47560-000. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sitio: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/brotasdemacaubas; http://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas; diretamente na Prefeitura, setor de Licitações e contratos, situada na Praça dos Três Poderes, 95 – Brotas de Macaúbas /Ba, CEP 47560-000, no horário 08h30min às 12h00min; 14h00min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: ***setorlcpm@gmail.com*****.** Brotas de Macaúbas-Ba,09/11/2026. Elane Gomes *Oliveira.* Agente de Contratação.

AVISO CREDENCIAMENTO 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA
CNPJ 13.797.600/0001-74

AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO N.º 0009/2026-CRD – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de confecção personalizada de próteses dentárias para atender as demandas do Fundo Municipal De Saúde Do Município De Brotas De Macaúbas/Ba, regulados por este Edital e seus anexos, regida pela Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e estará **recebendo a partir do dia 09/11/2026**, no horário das 09:00 hs as 11:30 horas e das 14:00 horas as 16:30 horas. Local: Sala de licitações e contratos desta prefeitura, situada na Praça dos Três Poderes, 95 – Brotas de Macaúbas /Ba, CEP 47560-000. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sitio: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/brotasdemacaubas; http://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas; diretamente na Prefeitura, setor de Licitações e contratos, situada na Praça dos Três Poderes, 95 – Brotas de Macaúbas /Ba, CEP 47560-000, no horário 08h30min às 12h00min; 14h00min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: ***setorlcpm@gmail.com***. Brotas de Macaúbas-Ba,09/11/2026. Elane Gomes *Oliveira*. Agente de Contratação.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0009/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0009/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026 de 19 de outubro de 2026.
CREDENCIAMENTO Nº 0009/2026

O **MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça dos Poderes, nº 95, Centro, Brotas de Macaúbas/BA, CEP 47.560-000, por intermédio da Agente de Contratação, devidamente designada por meio da Portaria n° 145/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de confecção personalizada de próteses dentárias para atender as demandas do Fundo Municipal De Saúde Do Município De Brotas De Macaúbas/Ba, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O presente credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de confecção personalizada de próteses dentárias para atender as demandas do Fundo Municipal De Saúde Do Município De Brotas De Macaúbas/Ba, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
1.2.2. ANEXO II – Modelo de Declarações;
1.2.3. ANEXO III – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
1.2.4. ANEXO IV – Minuta Termo de Credenciamento;
1.2.5. ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato Prestação de serviços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento auxiliar os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2.2. **NÃO** será admitida a participação de pessoas jurídica ou física:
2.2.1. Em formação de consórcio;
2.2.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.
2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;
2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta e indireta municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
2.2.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
2.2.8. Que não pertence ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 035/2024 e Lei Complementar n° 123/2006.
3.2. Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.
3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **09/11/2026.**
3.4. O credenciamento de interessados ocorrerá por ordem de entrega da documentação mencionada para habilitação, mediante protocolo no Setor de Licitações ou através do e-mail setorlcpm@gmail.com , desde que as mesmas estejam de acordo com o exigido neste edital.
3.4.1 Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
3.7 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
3.8. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
3.9. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de **09/11/2026 a 09/11/2027,** período que as inscrições ficarão abertas aos interessados.
3.9.1. Nos termos do Decreto Municipal n° 035/2024, haverá republicação do edital no prazo de 12 (doze) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
a) Inscrição;
b) Habilitação;
c) Classificação;
d) Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
e) Assinatura do Termo de Contrato;
f) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.
4.2. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Brotas de Macaúbas - BA não impõe à administração a obrigação de celebrar o Termo de Contrato.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA INSCRIÇÃO

5.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;
5.1.1.1 Os interessados deverão apresentar a documentação exigida a **partir das 08:00h do dia 09/11/2026**, presencialmente ou através do e-mail setorlcpm@gmail.com

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.1.1.2. Será realizada Sessão Pública para julgamento e análise da documentação no 2º (segundo) dia útil subsequente à data da protocolização da documentação dos interessados, a partir das 10:00h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, prorrogando-se para o primeiro dia útil, caso não haja expediente na Prefeitura, havendo futura contratação se houver necessidade e interesse público;
5.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo III** deste Edital e apresentação dos documentos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

5.2. - CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA
5.2.1. Será adotado critério de distribuição da demanda da seguinte forma:
5.2.2. Os interessados serão credenciados pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação, passando pela Comissão de Contratação para conferência da documentação, servindo o comprovante de entrega (via protocolo ou recebimento de e-mail) como comprovante da inscrição.
5.2.3. Em caso de comparecimento simultâneo para a classificação inicial de mais de um prestador de serviço, será feita a distribuição da demanda entre todos os credenciados, obedecendo-se sempre a ordem de inscrição;
5.2.4. Os documentos apresentados pelos interessados serão apreciados pela comissão de contratação que, se necessário, poderão realizar diligência para melhor análise da documentação apresentada, podendo solicitar dados adicionais, requerer visitas técnicas, estabelecer prazo para prestação de informações, dentre outras ações, a fim de avaliar e selecionar as entidades que pretenderem se credenciar junto ao município no objeto desta contratação.
5.2.5. Serão consideradas habilitadas as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem corretamente a documentação solicitada e que atendam todas as condições exigidas neste Instrumento.
5.2.6. Não constituirá causa de indeferimento de credenciamento a irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento, ou a irregularidade que possa ser sanada mediante a apresentação de documentação complementar.
5.2.7. Os credenciados serão contratados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Contrato de Prestação de Serviços onde serão estabelecidos os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, conforme minuta anexa neste Edital.
5.2.8 O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município de Brotas de Macaúbas, Ba.
5.2.9. Em caso de inabilitação do primeiro credenciado será contratado o seguinte e assim sucessivamente, até a satisfação integral das necessidades do município. Serão credenciados todos os licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas e físicas que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.
6.2 A Comissão de Contratação poderá, após a análise dos documentos, convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que serão devidamente publicados.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.1 A Comissão de Contratação publicará a relação dos interessados consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

8. RECURSOS

8.1. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Brotas de Macaúbas/Ba.
8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
8.3. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.
8.4. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas – Ba, ou através do e-mail setorlcpm@gmail.com
8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação final das pessoas jurídicas e físicas habilitadas, o processo será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do resultado.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação para prestação dos serviços dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
10.2. O Município convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de comunicação formal através do meio de contato fornecido no formulário de inscrição para credenciamento;
10.3. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.
10.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.
10.6. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.
10.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do Termo de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/2021.

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 2062-GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 15001002/16000000

12.2. Na hipótese de necessidade de reforço de empenho para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, poderá o saldo orçamentário ser reforçado, conforme art. 60, § 2º, da Lei nº. 4.320/64;
12.3. As dotações orçamentárias acima previstas poderão ser alteradas, suprimidas, acrescentadas por ato unilateral, nos termos da legislação aplicável, para a adequação da execução orçamentária do orçamento anual respectivo.

13. RESCISÃO

13.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.
13.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.
13.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará no descredenciamento.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O prestador poderá formular pedido de descredenciamento, sem que haja aplicação de penalidades administrativas, antes da assinatura do Termo de Contrato;
14.2. Constituem hipóteses de descredenciamento por ato da Administração:

I. desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
II. descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
III. rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
IV. aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Idoneidade;
V. recusa do credenciado, quando convocado, de assinar o Termo de Contrato;
VI. superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
VII. desatendimento às determinações regulares da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas- Ba, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
VIII. ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas– BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caia aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
15.2. É facultada à Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.
15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial do município.
15.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito.
15.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca da Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas – Ba, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Brotas de Macaúbas/BA, 09 de Novembro de 2026.

Elane Gomes Oliveira
Agente de Contratação

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de confecção personalizada de próteses dentárias para atender as demandas do Fundo Municipal De Saúde Do Município De Brotas De Macaúbas/Ba

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MÉDIA DE PREÇO	
				MÉDIA DO V.UNIT.	MÉDIA DO V. TOTAL
1	**CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE ACRÍLICO (PT):** TODA CONFECÇÃO DENTÁRIA, PARTE CLÍNICA+LABORATORIAL, MOLDAGEM, PROVA DO RODETE DE CERA, PROVA DE DENTES E ENTREGA DA PRÓTESE JÁ ACRILIZADA.	250	SERV.	R$ 282,87	R$ 70.717,50
2	**CONFECÇÃO PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL EM ACRILICO (PPRP).** TODA CONFECÇÃO DENTÁRIA, PARTE CLÍNICA+LABORATORIAL, MOLDAGEM, PROVA DO RODETE DE CERA, PROVA DE DENTES E ENTREGA DA PRÓTESE JÁ ACRILIZADA.	250	SERV.	R$ 162,33	R$ 40.582,50
3	**CONFECÇÃO PROTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVIVÉL EM METAL (PPR)** TODA CONFECÇÃO DENTÁRIA, PARTE CLÍNICA+LABORATORIAL, MOLDAGEM, PROVA DE INFRA ESTRUTURA METÁLICA, PROVA DO RODETE DE CERA, PROVA DE DENTES, ENTREGA DE PRÓTESE JÁ ACRILIZADA.	60	SERV.	R$ 469,89	R$ 28.193,40
4	**CONSERTO DE PRÓTESE DENTÁRIA** FRATURADA E REEMBASAMENTO INDIRETO DE PRÓTESE TOTAL.	100	SERV.	R$ 106,67	R$ 10.667,00
				TOTAL	**R$ 150.160,40**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA /MOTIVAÇÃO

2.1. A Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente tem promovido a reorganização das práticas e da Rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Primária em Saúde Bucal, principalmente, por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD).

2.2. Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população dos municípios, que é a reabilitação oral protética, assim, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, que efetua o repasse financeiro aos municípios a atribuição de providenciar o atendimento a demanda, conforme Portaria n° 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, visa ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentárias.

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.3 Ademais, a confecção de próteses dentárias, incluindo avaliação, modelagem, confecção e ajuste, é essencial para garantir a saúde bucal dos usuários do SUS, tendo em vista que a falta de dentes compromete a capacidade de mastigação, resultando em uma alimentação inadequada e, consequentemente, em problemas nutricionais. Além disso, a ausência de dentes pode causar dificuldades na fala, impactando a comunicação diária dos pacientes.
2.4. Oferecer serviços de próteses dentárias pelo SUS é uma questão de equidade e inclusão social. Muitas vezes, os pacientes que utilizam o SUS são de baixa renda e não têm condições de arcar com os altos custos de próteses dentárias no setor privado. Prover esses serviços gratuitamente garante que todos, independentemente da sua condição socioeconômica, tenham acesso a um tratamento odontológico adequado.
2.5. Portanto a confecção de próteses dentárias diversas, incluindo todas as etapas de atendimento (avaliação, modelagem, confecção e ajuste), é essencial para suprir as necessidades dos usuários do SUS. Este serviço promove a saúde bucal, melhora a qualidade de vida, previne complicações de saúde, promove a inclusão social e garante um atendimento personalizado e humanizado. Logo, a implementação deste serviço é indispensável para cumprir a missão do SUS de oferecer atendimento integral e de qualidade a toda a população sem descontinuidade, garantindo o acesso equitativo ao serviço pela população que necessita.

2.6 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.6.1. O quantitativo estimado para a contratação foi definido com base em:

- Dados dos atendimentos realizados pelas equipes de saúde bucal da Atenção Básica nos últimos 12 meses, que indicam alta demanda por próteses dentárias entre os usuários do SUS no município;
- Mapeamento da fila de espera existente, considerando pacientes já avaliados e que aguardam confecção de próteses, visando reduzir a demanda reprimida;
- Meta de ampliação da cobertura de saúde bucal, conforme pactuação no Plano Municipal de Saúde e no Programa Brasil Sorridente, com previsão de atendimento de pacientes prioritários e novos encaminhamentos ao longo do período contratual;
- Capacidade operacional das equipes de saúde bucal e da estrutura municipal, garantindo que os serviços prestados sejam absorvidos de forma organizada e dentro dos fluxos de atendimento pré-estabelecidos.

2.6.2. Dessa forma, o quantitativo estimado é necessário e adequado para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência no atendimento das demandas de próteses dentárias no município de Brotas de Macaúbas/Ba, promovendo reabilitação oral e melhoria na qualidade de vida da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de confecção personalizada de próteses dentárias totais removíveis, de acordo com as prescrições emitidas pelos cirurgiões-dentistas da rede municipal de saúde bucal, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Brotas de Macaúbas/Ba.
3.2 O serviço será executado sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao fluxo de encaminhamentos definidos, permitindo a realização das moldagens, provas e entrega das próteses dentárias aos pacientes previamente avaliados pelas equipes de saúde bucal.
3.3 A confecção das próteses deverá seguir padrões técnicos e de qualidade, utilizando materiais

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

que garantam conforto, funcionalidade, durabilidade e estética adequada aos usuários, observando as normas vigentes da vigilância sanitária e da legislação pertinente. 3.4. Essa solução visa atender à demanda reprimida e garantir a reabilitação oral dos pacientes do SUS no município, contribuindo para a melhoria da saúde bucal e da qualidade de vida dos cidadãos, com impacto positivo na autoestima, nutrição e bem-estar social. 3.5. É relevante ressaltar que todo esse processo está alinhado com o art. 6º, inciso XLIII da Lei 14.133/2021, que estipula que os interessados em prestar serviços devem passar por um credenciamento, atendendo aos requisitos necessários, e executar o serviço de acordo com a demanda e a necessidade do solicitante, o que confere à escolha desse processo uma base legal sólida e consonante com as normativas estabelecidas.

3.6. Ademais, será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, cujo art. 79, I, preconiza que:

> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
>
> I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
>
> II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
>
> III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

3.7. Outrossim, o artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:

> Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> [...]
>
> IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
>
> (...).

3.8. Com efeito, a existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a execução do objeto, o credenciado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Ser pessoa jurídica regularmente constituída, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO) do estado da Bahia, compatível com as atividades de laboratório de prótese dentária;

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

b) Possuir responsável técnico habilitado, devidamente registrado no CRO, com formação específica para atuação na área de prótese dentária;
c) Apresentar infraestrutura técnica e operacional adequada, com equipamentos, insumos e materiais necessários para a confecção de próteses dentárias personalizadas, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente;
d) Utilizar materiais odontológicos de qualidade certificada, seguindo normas da ANVISA e padrões técnicos compatíveis com o serviço prestado, garantindo funcionalidade, estética e durabilidade das próteses;
e) Executar os serviços de acordo com as prescrições e especificações fornecidas pelos cirurgiões-dentistas da rede municipal, cumprindo prazos definidos em contrato e cronograma de entrega;
f) Manter a rastreabilidade dos serviços prestados, arquivando registros, fichas técnicas, moldes e demais documentos pertinentes por período mínimo definido em contrato ou exigido pela legislação;
g) Atender às exigências de fiscalização e acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo vistorias, auditorias e fornecimento de informações sempre que solicitado;
h) Cumprir todas as normas sanitárias, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais obrigações legais incidentes sobre a atividade, garantindo regularidade da prestação dos serviços.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 Pelos serviços prestados estima-se pagar aos credenciados o valor total de **R$ 150.160,40 (Cento e cinquenta mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos),** conforme valores unitários constante no item 1.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde de Brotas de Macaúbas/BA, nas unidades de saúde do Município ou na sede do credenciado, de acordo com a natureza de cada serviço e o local indicado na autorização ou convocação. Não haverá garantia de demanda mínima nem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

6.2. Início da execução

6.2.1. A execução dos serviços terá início após a formalização do respectivo instrumento contratual e a emissão de autorização, ordem de serviço ou documento equivalente pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.2.2. A contratada deverá informar e manter atualizados os dias, horários, locais e a capacidade de atendimento disponibilizada, comunicando previamente qualquer alteração que possa interferir na execução dos serviços.

6.3. Encaminhamento e distribuição da demanda

6.3.1. Os usuários serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante guia, autorização, requisição, agendamento ou outro documento emitido pelo setor competente, observada a indicação do procedimento a ser realizado.
6.3.2. A distribuição da demanda entre os credenciados observará os critérios estabelecidos pela Administração, podendo ser realizado o remanejamento sempre que necessário para reduzir o tempo de espera, assegurar a continuidade dos serviços ou atender situações prioritárias.

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.4. Agendamento e realização dos serviços

6.4.1. Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá proceder ao agendamento e à realização do procedimento dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, informando ao usuário e ao setor responsável a data, o horário e o local do atendimento.

6.4.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, observando-se os protocolos assistenciais, as normas técnicas, éticas e sanitárias aplicáveis e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

6.4.3. A contratada deverá conferir a identificação do usuário e a autorização emitida pelo Município antes da realização do procedimento, sendo vedada a execução de serviços não previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4.4. Os procedimentos serão realizados em instalações adequadas à natureza dos serviços, devidamente equipadas e em conformidade com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.4.5. A contratada não poderá recusar injustificadamente o atendimento após aceitar a demanda. Eventual impossibilidade de execução deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, com a devida justificativa, para adoção das providências necessárias e, quando cabível, encaminhamento do usuário a outro prestador credenciado.

6.5. Registros decorrentes dos procedimentos

6.5.1. A contratada deverá realizar os registros decorrentes dos procedimentos executados de forma legível, completa e devidamente identificada, mantendo as informações necessárias ao acompanhamento do usuário e à comprovação da efetiva prestação do serviço.

6.5.2. Os registros deverão conter, quando aplicável, a identificação do usuário, o procedimento realizado, a data do atendimento e a identificação do profissional responsável.

6.5.3. Na ocorrência de intercorrência ou identificação de situação que demande acompanhamento ou atendimento adicional, a contratada deverá adotar as providências assistenciais cabíveis e, quando necessário, comunicar à Secretaria Municipal de Saúde.

6.6. Registro e comprovação dos atendimentos

6.6.1. A contratada deverá manter registro individualizado dos serviços executados e apresentar, periodicamente ou quando solicitado, os seguintes documentos:

a) relação dos usuários atendidos;

b) guias ou autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) comprovantes de realização dos procedimentos;

d) relatórios de produção;

e) registros dos procedimentos realizados, quando aplicáveis;

f) demais documentos exigidos para fins de controle, regulação, auditoria e faturamento.

6.6.2. Os documentos apresentados deverão corresponder aos serviços efetivamente executados, sendo vedada a inclusão de procedimentos não realizados, duplicados, não autorizados ou divergentes do objeto credenciado.

6.7. Conferência e aceitação dos serviços

6.7.1. A produção apresentada será conferida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a compatibilidade entre os procedimentos autorizados, os efetivamente realizados e os documentos comprobatórios apresentados.

6.7.2. Os serviços executados em desacordo com as autorizações, com as especificações estabelecidas ou sem comprovação adequada poderão ser rejeitados, total ou parcialmente,

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

devendo a contratada promover a correção das inconsistências identificadas, quando possível, sem ônus adicional para o Município.
6.7.3. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente realizados, comprovados, conferidos e aceitos pela Administração.

6.8. Continuidade e acompanhamento da execução
6.8.1. A contratada deverá garantir a regularidade dos serviços durante o período em que estiver recebendo demandas, comunicando previamente qualquer alteração em sua capacidade de atendimento que possa comprometer a execução.
6.8.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que poderá solicitar informações, verificar documentos e determinar a adoção das medidas corretivas necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO.
7.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de **PROCEDIMENTO AUXILIAR**, na modalidade **CREDENCIAMENTO**.
7.2. Exigências DA HABILITAÇÃO

7.2.1. PESSOA JURÍDICA
7.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em;
c) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
f) No caso de Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

7.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar:
a) Alvará de funcionamento e localização, em vigência, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade.
b) Alvará de Vigilância Sanitária, em vigência, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal
c) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Odontologia – CRO, comprovando a sua regularidade junto ao Conselho de Classe, mediante Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica;
d) Comprovação através da apresentação de atestado (no mínimo 01), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento dos produtos objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.
e) Comprovação de Registro ou Inscrição de no mínimo 01 (um) profissional com CBO 3224-0 (Protético Dentário) e/ou 2232 (cirurgião dentista), junto ao CRO – Conselho Regional de Odontologia, comprovando a sua habilitação mediante Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação;
f) Comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta vincula-se à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas:
a) carteira de Trabalho;
b) contrato social;
c) contrato de prestação de serviços;
d) contrato de trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT);
e) declaração de contratação futura;

7.2.5. A credenciada será responsável por assegurar que os procedimentos sejam executados exclusivamente por profissionais legalmente habilitados e qualificados, mantendo, durante toda a execução contratual, equipe profissional e estrutura compatíveis com os serviços assumidos.
7.2.6. A substituição ou inclusão de profissional responsável pela execução dos serviços deverá ser previamente comunicada à Administração, devendo o novo profissional possuir qualificação compatível com as exigências estabelecidas para o objeto.
7.2.7. A credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos respectivos instrumentos contratuais, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
7.2.8. Toda documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em original ou cópia simples.

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.2.9. Os interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão de Contratação.
7.3.4. O formulário devidamente preenchido e os demais documentos previstos no item 7 deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico setorlcpm@gmail.com ou entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas/BA, localizado na Praça dos Poderes, nº 95, Centro, Brotas de Macaúbas/BA, CEP 47.560-000, a partir do dia **09 de Novembro de 2026.**
Quando apresentados presencialmente, os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de forma a preservar sua integridade e impedir sua violação, devendo constar em sua parte externa a seguinte identificação:
Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / NOME **TELEFONE** **À** **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS - BA** **A/C - COMISSÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.4. Análise da Documentação
7.4.1. Não será habilitada a pessoa jurídica que deixar de apresentar documento exigido neste item ou que não atender às exigências de habilitação estabelecidas no Edital, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pela Comissão de Contratação nos casos admitidos pela legislação.
7.4.2. A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos ou documentos destinados a complementar informações acerca de documentos já apresentados, bem como realizar as diligências necessárias à adequada instrução e análise do pedido de credenciamento, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável.
7.4.3. O resultado da análise do pedido de credenciamento será comunicado ao interessado pelos meios previstos no Edital.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado através de portaria representante para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8.4. A fiscalização deste serviço será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos,

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
8.5. O profissional designado tem a incumbência de:
a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
8.6. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
8.7. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.
8.8. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração.
8.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
8.10. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
8.11. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
9.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
9.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras.
9.3.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração.
9.4. Previamente à data do pagamento, serão verificadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.5. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.
9.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras.
9.8 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
9.8.1 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
9.8.2 A Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
9.9 A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante contratada, nos termos deste Termo.

10. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

11. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 2062-GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 15001002/16000000

12.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos /BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste credenciamento.

Brotas de Macaúbas/Ba, 09 de Outubro de 2026.

Giovana Braga Castro
Secretaria Municipal de Saúde

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO II – DECLARAÇÕES
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 00X/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026

[NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO], pessoa [física/jurídica], inscrita no CPF/CNPJ nº _____, com endereço em _____, neste ato [por si / por intermédio de seu representante legal], Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para fins de participação no credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de confecção personalizada de próteses dentárias para atender as demandas do Fundo Municipal De Saúde Do Município De Brotas De Macaúbas/Ba, DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento e seus anexos, estando ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto aos valores fixados pela Administração e às condições para execução dos serviços, e que, quando aplicável, os custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos incidentes sobre a execução dos serviços estão devidamente considerados. (PF e PJ)
2. Que tomou conhecimento do objeto do credenciamento, das condições estabelecidas para a prestação dos serviços e das demais informações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do credenciamento, anuindo integralmente com as exigências constantes do Edital e de seus anexos. (PF e PJ)
3. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. (PJ)
4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (PJ)
5. Que cumpre, quando legalmente exigível, as normas relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (PJ)
6. Para fins de eventual enquadramento nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, declara, quando aplicável, que cumpre os requisitos legais para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que, no ano-calendário de realização deste credenciamento, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021. (PJ – quando aplicável)
7. Caso organizada sob a forma de cooperativa, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021. (PJ – quando aplicável)
8. Quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, encontrando-se apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. (PJ – quando aplicável)

9. Que não incorre em situação de impedimento ou incompatibilidade para a prestação dos serviços objeto do credenciamento, inclusive em razão de eventual exercício de cargo, emprego

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ou função pública. No caso de pessoa física ou de profissional indicado pela pessoa jurídica que possua vínculo com a Administração Pública, declara que eventual acumulação de cargos, empregos ou funções observará as hipóteses constitucionalmente permitidas, bem como a necessária compatibilidade de horários e as demais disposições legais aplicáveis. (PF e profissionais indicados pela PJ)
10. Que possui habilitação profissional compatível com os serviços para os quais pretende se credenciar, comprometendo-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento e da respectiva contratação, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no Edital, inclusive registro perante o conselho profissional competente, quando aplicável. (PF e PJ)
11. Que se compromete a executar exclusivamente os serviços para os quais esteja devidamente habilitado(a) e credenciado(a), observando as normas técnicas, profissionais, sanitárias e demais exigências aplicáveis à natureza de cada consulta, procedimento ou exame. (PF e PJ)
12. Que aceita os valores previamente estabelecidos pela Administração para os serviços objeto do credenciamento, estando ciente de que o credenciamento não assegura exclusividade, quantitativo mínimo de serviços, receita mínima ou execução integral dos quantitativos estimados. (PF e PJ)

XXXXXXXX, XX DE XXXXX DE 2026

Assinatura
Carimbo do CNPJ (se houver)

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de BROTAS DE MACAÚBAS/BA
Comissão de Contratação

PROPONENTE	
CNPJ/CPF	
ÁREA DE ATUAÇÃO	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
TELEFONE	
E-MAIL	
REPRESENTANTE	

MÉTRICA	SERVIÇOS PROPOSTOS	QUANTIDADE

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme Edital e Anexos, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
h) realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, _____de _____ de 2026.

ASSINATURA

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça dos Poderes, nº 95, Centro, Brotas de Macaúbas/BA, CEP 47.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [NOME DO PREFEITO], portador do RG nº [XXX] e inscrito no CPF sob o nº [XXX], e pelo(a) Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, Sr.(a) [NOME DO(A) GESTOR(A)], portador(a) do RG nº [XXX] e inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX], doravante denominado CREDENCIANTE, e [NOME/RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [XXX], com endereço/sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representado(a), quando aplicável, pelo(a) Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente do Edital de Credenciamento nº XXX/2026 e do respectivo processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto deste Termo é o credenciamento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n. XXX/2026 e seus anexos, que integram este instrumento para todos os fins de direito.

1.2. Este credenciamento não estabelece para a **CREDENCIANTE** a obrigação de contratar, gerando para a **CREDENCIADA** apenas uma expectativa de direito à futura contratação, que se concretizará ou não, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e a efetiva demanda do órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA
2.1. O presente Termo de Credenciamento e todos os atos dele decorrentes são regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente por seus artigos 74, IV, e 79; pelo Decreto Municipal nº 035/2024; e, no que couber, pela legislação civil e comercial, além das normas e condições fixadas no Edital de Credenciamento n. XXX/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO E DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO
3.1. O credenciamento da **CREDENCIADA** foi efetivado após a devida análise e aprovação da documentação de habilitação apresentada no âmbito do Edital de Credenciamento n. XXX/2026, realizado pela Comissão de Contratação designada para tal fim.

3.2. O procedimento de credenciamento permanecerá aberto à inscrição de novos interessados durante toda a vigência do Edital, em conformidade com o art. 79, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a isonomia de tratamento entre todos os participantes.

3.3. Este instrumento formaliza a aptidão da **CREDENCIADA** para ser contratada pela Administração Pública, quando houver demanda para o objeto credenciado, não configurando,

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

contudo, qualquer direito subjetivo à contratação ou à exclusividade na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **CREDENCIADA** declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e de qualificação técnica exigidos no Edital de Credenciamento n. XXX/2026.

4.2. A **CREDENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência deste Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, devendo comunicar imediatamente à **CREDENCIANTE** qualquer fato ou evento que possa alterar sua situação.

4.3. A **CREDENCIANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação, e a recusa da **CREDENCIADA** em apresentar a documentação solicitada poderá ensejar o seu descredenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DA CONTRATAÇÃO

5.1. Quando a **CREDENCIANTE** necessitar do objeto credenciado e não for viável a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a demanda será distribuída de forma objetiva e isonômica, pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação. Em caso de comparecimento simultâneo para a classificação inicial de mais de um prestador de serviço, será feita a distribuição da demanda entre todos os credenciados, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público.

5.2. A convocação da **CREDENCIADA** para a execução do objeto se dará por meio da emissão de Ordem de Serviço e celebração de contrato específico, respeitadas as condições definidas no Edital.

5.3. A recusa injustificada da **CREDENCIADA** em atender à convocação no prazo estipulado poderá sujeitá-la às sanções previstas neste Termo e no Edital, incluindo a possibilidade de descredenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PADRONIZADAS DE CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes deste credenciamento observarão as condições padronizadas de execução, pagamento e fiscalização, bem como as especificações técnicas do objeto, detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.2. O valor a ser pago pela **CREDENCIANTE** será de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, não sendo admitida a negociação de valores distintos daqueles previamente estabelecidos para todos os credenciados.

INSERIR PLANILHA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá sua vigência vinculada à do Edital de Credenciamento n. 00X/2026, que é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos limites da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.1. Constituem obrigações da **CREDENCIANTE**, além daquelas previstas no Edital e na legislação:
a) Manter o edital de chamamento público disponível em seu sítio eletrônico oficial, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados;
b) Aplicar os critérios objetivos de distribuição da demanda, quando for o caso, de forma transparente e isonômica;
c) Realizar a fiscalização da execução dos contratos decorrentes deste credenciamento, por meio de servidores especialmente designados;
d) Efetuar o pagamento à **CREDENCIADA** nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;
e) Notificar a **CREDENCIADA** sobre qualquer irregularidade identificada na execução dos serviços ou no fornecimento dos bens.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
9.1. Constituem obrigações da **CREDENCIADA**, sem prejuízo de outras estabelecidas no Edital e seus anexos:
a) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
b) Atender prontamente às convocações da **CREDENCIANTE** para a execução do objeto;
c) Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e com as condições padronizadas de contratação;
d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados ou bens fornecidos, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos contratos;
e) Não cometer a terceiros (subcontratar) o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da **CREDENCIANTE**, nos termos do art. 79, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021;
f) Manter sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
10.1. A **CREDENCIADA** poderá ser descredenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) A pedido da própria **CREDENCIADA**, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste Termo ou nos contratos dele decorrentes;
c) Pela perda de qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas no Edital;
d) Pela aplicação de sanção que resulte na impossibilidade de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES
11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nos contratos celebrados em decorrência deste credenciamento, a **CREDENCIANTE** poderá aplicar à **CREDENCIADA** as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 14.133/2021 (arts. 155 a 163) e no Edital de Chamamento Público, garantido o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

12.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 79, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da comarca de Oliveira dos Brejinhos - BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento que não possam ser solucionados administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brotas de Macaúbas – BA, XX de XXXXX de 2026

MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS – BA
XXXXXXXX - Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
XXXXXXXX
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
CREDENCIADA

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA E a empresa/pessoa física XXXXXXXXXXXXXXX.

MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça dos Poderes, nº 95, Centro, Brotas de Macaúbas/BA, CEP 47.560-000., neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG nºXXXXX SSP/BA e CPF nº XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e pela representante do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **XXXXX**, portadora do XXXXX e CPF nº XXXXX, ambos residentes e domiciliados na cidade de Brotas de Macaúbas, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, com sede/domicílio XXXXXXXXX(endereço completo)_____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____ neste ato representado pelo Sr.____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão), ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nos termos das **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações**, de acordo com os termos do edital de licitação, referente ao **Processo Administrativo Nº XXX/2026, Credenciamento Público Nº XXX/2026,** e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n. XXX/2026 e seus anexos.
2. Vinculam o presente instrumento:
1.2.1. O termo de referência;
1.2.2. O requerimento de credenciamento e declarações firmadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

INSERIR PLANILHA (conforme proposta/contrato)

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Contrato, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.
2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
2.4. A liquidação da despesa correrá até 10(dez) dias do atestado do serviço ou recebimento do objeto contratado.
2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.
2.6. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.
2.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO
3.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços e dos produtos utilizados para execução, obedecendo às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas;
b) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento;
c) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;
d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
d) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo ao Contratante;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
g) Cumprir fielmente o que estipula o edital e seus anexos;
I) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a) Fiscalizar a prestação dos serviços e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
b) Emitir a ordem de serviço e demais comunicados inerentes à execução do objeto;
c) Comunicar prontamente ao (a) Contratado (a) qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
d) NOTIFICAR PREVIAMENTE o (a) Contratado (a), quando da aplicação de penalidades;
e) Acompanhar e conferir as obrigações do (a) Contratado (a), através de servidores da Secretaria solicitante.
f) Efetuar os pagamentos conforme previsão neste instrumento;

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

g) Modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) Contratado(a);
h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO
5.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei 14.133/2021, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:
UNIDADE: xxxxx
ATIVIDADE: xxxxx
ELEMENTO: xxxxx
FONTE: xxxxx

6.2. Na hipótese de necessidade de reforço de empenho para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, poderá o saldo orçamentário ser reforçado, conforme art. 60, § 2º, da Lei nº. 4.320/64;

6.3. As dotações orçamentárias acima previstas poderão ser alteradas, suprimidas, acrescentadas por ato unilateral, nos termos da legislação aplicável, para a adequação da execução orçamentária do orçamento anual respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL
7.1. O Município se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei 14.133/2021, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta Contratação.
7.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, por servidor especialmente designado.
8.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
8.3. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
9.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.
9.2. Os reajustes serão efetuados com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, relacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses, a contar da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Contrato importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.
11.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
11.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
11.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 00X/2026, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.
11.5. Fica eleito o foro da Brotas de Macaúbas/BA para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Contrato.
11.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

BROTAS DE MACAÚBAS-BA, ... de ……. de 2026.

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Brotas de Macaúbas, Ba

XXXXXXXXXXX
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO/
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

01_____ CPF_____
02:_____ CPF_____

Certificação Digital: ZEFISYYX-AWCRSBAU-B00YZ4BL-OOFUIDGN
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil